

LEI Nº 406 DE 25 DE NOVENO DE 1974.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA SATÉLITE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA.

O Cidadão Nester Emanuel Grimm, Prefeito Municipal/ de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa SATÉLITE de Transporte / Coletivos Ltda.-

§ Único - O presente Convênio terá por finalidade / facilitar o transporte dos Alunos interessados em frequentar a Escola Básica, na Sede de nesse Município.-

Art. 2º - O itinerário a ser cumprido será: Alto / Arara, Guarujá do Sul, passando por Baixo Arara, Maidana, e Pessegueiro.

Art. 3º - Os Valores de que trata o presente Convênio serão os seguintes:

a)- Valor Pago à empresa:

Alunos de Pessegueiro	Cr\$ 30,00 per	mês
Alunos de Maidana....	Cr\$ 40,00 per	mês
Alunos de B.Arara....	Cr\$ 50,00 per	mês

b)- Valor Cobrado dos Pais:

Alunos de Pessegueiro	Cr\$ 15,00 per	mês
Alunos de Maidana....	Cr\$ 25,00 per	mês
Alunos de B.Arara....	Cr\$ 35,00 per	mês
Alunos de Alto Arara.	Cr\$ 40,00 per	mês

c)- Valor pago pela Prefeitura:

Alunos de Pessegueiro.	Cr\$ 15,00 per	mês
Alunos de Maidana....	Cr\$ 15,00 per	mês
Alunos de B.Arara....	Cr\$ 15,00 per	mês
Alunos de Alto Arara.	Cr\$ 10,00 per	mês

Art. 4º - Os recursos destinados para execução da presente Lei, farão parte do Orçamento para o exercício de 1975, na seguinte Dotação:

SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA06 - Setor de Ensino Primário:

3.0.0.0.61 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.61 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0.61 - ENCARGOS DIVERSOS

301 - Acôrdes e Convênios Cr\$ 5.000,00



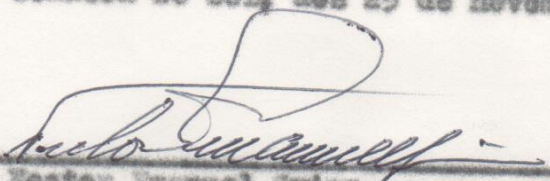
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Art. 52 - O Período de duração do Convênio a ser firmado será de um ano Escolar, podendo ser prorrogado, caso seja a vontade de ambas as partes convencionadas.-

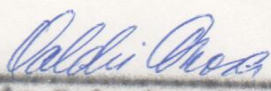
Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARUJÁ DO SUL, aos 25 de novembro de 1974.-


Rector Emanuel Grimm,

Prefeito Municipal.

Cert./Publ./ Reg./ na secretaria em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa,

Secretário Municipal.